

## **27 de julho** 8h30 às 17h



## Informativo para elaboração das Deliberações:

Deliberações são propostas que se concentram na discussão e no debate entre os integrantes dos grupos de trabalho, com o objetivo de chegar a um consenso para elaborar diretrizes gerais sobre o tema dos eixos ou uma área referente à temática discutida, que irão orientar a atuação da próxima gestão do CMPD.

Os trabalhos desenvolvidos pelos eixos serão construídos com **todos** os integrantes do grupo de trabalho, dessa forma, cada grupo de trabalho terá que eleger um coordenador e um relator para organizar a discussão e a relatoria das deliberações.

Cada Eixo poderá elaborar **até** 05 (cinco) deliberações, sendo frase única, a qual deverá ter no máximo de 03(três) linhas, devem ser compatíveis com as atribuições legais do CMPD (vide final do texto) e é necessário que contenham ao menos:

- 01 (uma) deliberação referente a prevenção;
- 01 (uma) deliberação referente a criação de Política Pública;

**OBS:** Usualmente as deliberações são iniciadas com palavras ou expressões como: Implantar; Fomentar; Desenvolver; possibilitar; Assegurar; Proporcionar; Relacionar; Aplicar; Empregar; Ilustrar; Traçar; Revisar; Estabelecer relações existentes entre ...,

CAPÍTULO II (Regimento Interno do CMPD)

## DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 2° – Em consonância com a Lei que o instituiu e com objetivo de executar o que está descrito no artigo 1º deste Regimento, cabe ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Petrópolis (CMPD):

I – organizar Comissões, subcomissões e grupos de trabalho para formular projetos e políticas sobre drogas a serem submetidas à plenária do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.

II – acompanhar, fiscalizar e emitir pareceres quanto à aplicação do \*Recurso ou Fundo
Municipal de Política sobre Drogas







## **27 de julho** 8h30 às 17h



III – manter constante diálogo com os órgãos das esferas de gestão federal e estadual, responsáveis pela política sobre drogas; e com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, propondo, se necessário, alterações na legislação em vigor e nas metodologias praticadas.

IV – propor e acompanhar as entidades competentes nas fiscalizações necessárias, em caso de denúncias provenientes da população.

V – acompanhar o desenvolvimento das ações de prevenção e tratamento, executadas pelo Município.

VI – incentivar a criação de programas de formação e aperfeiçoamento de profissionais que atuarem junto ao Programa Municipal de Políticas sobre Drogas e outras instituições afins;

VII – propor ao Prefeito e à Câmara Municipal medidas que assegurem o cumprimento das atribuições aqui previstas;

VIII – encaminhar as principais deliberações para serem publicadas no Diário Oficial do Município de Petrópolis e outros meios de comunicação;

IX – realizar bianualmente a Conferência Municipal de Política de Drogas;

X – desenvolver e apoiar estudos, debates, pesquisas, projetos, atividades e outros atos relevantes ao tema, privilegiando o eixo da prevenção e participação social, bem como o tratamento, recuperação e reinserção social;

XI – propor alterações de seu Regimento Interno, que somente poderão ser aprovadas por voto da maioria absoluta dos membros do Conselho.





